



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.370 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**Dispõe sobre a priorização de contratação, pelo Município, de empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas portadoras de deficiência.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Na contratação de obras e de fornecimento de bens e serviços o Município de São José do Vale do Rio Preto dará prioridade às empresas que comprovem a existência em seus quadros de pessoas portadoras de deficiência, consoante o disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, com observância do disposto no art. 7º, XXXI da Constituição Federal.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias editará os regulamentos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 10 de dezembro de 2007.

**MANOEL MARTINS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Rodrigo da Costa Frias**  
Secretário de Administração

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.  
Em, 10 de dezembro de 2007

**Paulo Cesár Ramos Cabral**  
Chefe de Gabinete